



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 008/2025
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	Memorando nº 009/2025
Objeto:	Aparelho Celular (Smartphone)
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
Justificativa/Preço/Contratado:	
Trata o presente expediente na aquisição de um aparelho celular (Smartphone), com capacidade de 256GB e 8GB RAM, conforme DFD, que alude o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa. Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, assim transcrito: <i>Art. 75. É dispensável a licitação:</i> <i>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</i> Desta forma, encaminhe-se o presente à homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe ratificar a contratação da empresa DREBES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.662.168/0001-31, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do produto. Em 09 de maio de 2025. <i>Tamiris dos Santos de Lacerda</i> TAMIRIS SANTOS DE LACERDA Chefe de Gabinete	

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, com fundamento no **art. 75, II da Lei 14.133/2021**, a empresa **DREBES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.662.168/0001-31, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do produto.



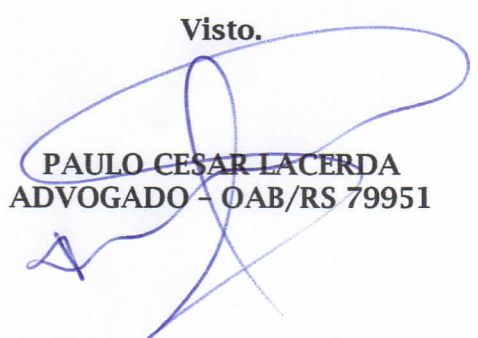
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.

Amaral Ferrador, em 09 de maio de 2025.

PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.

Visto.



PAULO CESAR LACERDA
ADVOGADO - OAB/RS 79951